



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	09	24
Data para emitir parecer:			

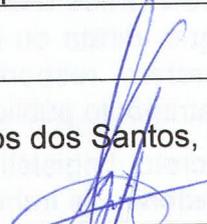
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui, no âmbito da Câmara Mirim de Imbituba, o Título de Honra ao Mérito Municipal Professora Maria Terezinha de Souza Ferreira visando homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado ou contribuído com o desenvolvimento da educação, cultura e esporte no Município de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Humberto Carlos dos Santos, em 05/09/2024.


Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, de autoria da Mesa Diretora, visa instituir, no âmbito da Câmara Mirim de Imbituba, o Título de Honra ao Mérito Municipal Professora Maria Terezinha de Souza Ferreira, com o objetivo de homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado ou contribuído significativamente para o desenvolvimento da educação, cultura e esporte no Município de Imbituba.

O Projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 20/08/2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 26/08/2024, para a devida publicidade.

Em 26/08/2024, o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Deivid Rafael



Aquino, determinou o envio do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise da constitucionalidade, legalidade e correto emprego da técnica legislativa.

Em 28/08/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final solicitou que o projeto fosse instruído do parecer da Assessoria Jurídica da Câmara.

Em 29/08/2024, a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Em 04/09/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição. Dando sequência ao processo legislativo, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, proposto pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Imbituba, visa instituir o Título de Honra ao Mérito Municipal Professora Maria Terezinha de Souza Ferreira no âmbito da Câmara Mirim de Imbituba. O objetivo é homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram ou contribuíram significativamente para o desenvolvimento da educação, cultura e esporte no município.

O projeto foi devidamente instruído com Exposição de Motivos e acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador de Despesas, assinada pelo Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a execução do projeto é de R\$ 9.745,00 para o ano de 2025, englobando a aquisição dos títulos e a realização do evento solene da Câmara Mirim para a entrega das honorarias.

A despesa será coberta pela dotação já existente na rubrica orçamentária 01.01.2001.3.3.90.00.00.00.00 - Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara de Vereadores.

Ainda, de acordo com a Estimativa de Impacto orçamentário/financeiro



elaborada pela Contadora Andreza Richartz de Almeida a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da LDO do exercício corrente e dos subsequentes.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer favorável à tramitação do projeto, sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, passo a análise dos aspectos orçamentários/financeiros de responsabilidade desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento procedeu à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, focando nos aspectos financeiros e orçamentários. O projeto atendeu às exigências legais, sendo acompanhado da Declaração do Ordenador de Despesas e de Estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A despesa estimada de R\$ 9.745,00 é considerada irrelevante nos termos do artigo 16, §3º da LRF, não comprometendo as finanças ou a execução de outras ações e projetos da Câmara Municipal.

Mesmo considerando que a despesa é de baixo valor e pode ser classificada como irrelevante, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que despesas de caráter continuado, como aquelas decorrentes da concessão anual de um título honorífico, sejam devidamente previstas no orçamento dos exercícios futuros, em conformidade com o art. 17 da mesma lei.

De acordo com as informações contidas na estimativa anexada ao projeto, a dotação orçamentária indicada é suficiente para cobrir as despesas previstas, sem a necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos.

Além disso, o projeto está em consonância com os princípios de reconhecimento e valorização das contribuições para a educação, cultura e esporte, incentivando o engajamento cívico e a participação dos jovens vereadores mirins no reconhecimento de personalidades que contribuem para o desenvolvimento do município.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que o projeto foi adequadamente instruído, com a devida exposição de motivos e a Estimativa de Impacto orçamentário/financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, e que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da LDO do exercício corrente e dos subsequentes, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024.

Encaminha-se o projeto à Comissão de Educação para análise do mérito.

Humberto Carlos dos Santos
Relator



Voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024.

Humberto Carlos dos Santos
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 05 de setembro de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, analisando os aspectos referentes ao orçamento, finanças, transporte e fiscalização.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2024.

Elísio Sgrott
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente